



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 165 de 09 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“Dá nova redação ao Anexo I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia – MG, instituído pela Resolução nº 067, de 14 de junho de 2023.”

Art. 1º Fica conferida nova redação ao Anexo I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia – MG, instituído pela Resolução nº 067, de 14 de junho de 2023, que passará a vigorar na forma do anexo integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial aquelas constantes do Anexo I do Regimento Interno anteriormente vigente.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340039003300330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REGIMENTO INTERNO – RESOLUÇÃO Nº 067, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DA CIDADANIA HONORÁRIA, MEDALHAS DE MÉRITO, DIPLOMAS DE MÉRITO E MOCÕES.

1.1 Será conferida a homenagem de “Cidadania Honorária” àqueles cidadãos ou cidadãs, não naturais de Santa Luzia e que publicamente sejam reconhecidos por relevantes e comprovados serviços prestados em favor do Município de Santa Luzia

1.2 Poderá ser realizada a indicação de 1 (um) agraciado por Vereador da Câmara Municipal de Santa Luzia.

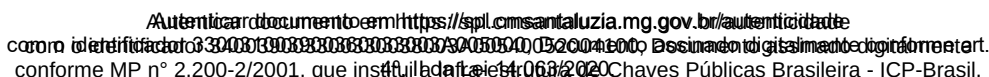
1.3 Não será concedida nova medalha, em mesma área de atuação, à pessoa física ou jurídica que já tenha sido agraciada em anos anteriores.

1.4 As indicações apresentadas pelos Vereadores deverão ser instruídas com o nome completo e a qualificação do agraciado, informações biográficas detalhadas e justificativa fundamentada, contendo o histórico dos serviços prestados em prol do Município.

1.5 Na ausência de dados justificativos que fundamentem a homenagem, bem como da qualificação completa do (a) homenageado (a), a proposição será apenas numerada, lida em sessão e, em seguida, arquivada por determinação do Presidente da Casa Legislativa.

1.6 A indicação dos nomes será realizada por meio de Projeto de Lei, protocolado no sistema legislativo interno da Câmara Municipal de Santa Luzia. Uma vez formalizada e apresentada, a proposição será numerada, lida em sessão, publicada e encaminhada para análise da Comissão Especial designada, a fim de emissão de parecer fundamentado.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
 Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador **30081908830863083083085001032004100**. Assinatura digitalmente certificada
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2.17 A entrega das honrarias será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, e os diplomas serão assinados pelo Presidente da Câmara e pelo autor da proposição.

Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
 como identificador 3300319033303330333035050032004100. Assinatura digitalmente digitalmentert.
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
 #fulldata: 14/06/2020

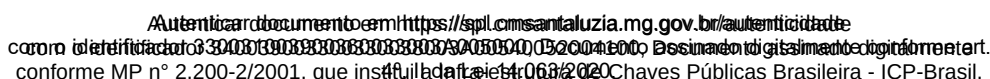


3.1 Fica instituída a condecoração denominada “Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa Sobrinho”, destinada a distinguir cidadãos e cidadãs que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes e comprovados serviços à coletividade do Município de Santa Luzia, destacando-se como exemplos de dedicação, ética e compromisso com a vida pública.

3.3 A Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa observará as seguintes especificações:

3.4 A concessão da honraria ao mesmo agraciado somente poderá ocorrer em segmentos distintos e em anos diferentes, vedada a duplicidade de reconhecimento pelo mesmo mérito.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
 Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





4.1 Fica criado o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni, objetivando o reconhecimento de pessoas pelos relevantes serviços ou merecimentos, em favor da preservação do patrimônio histórico do Município e da Casa Legislativa.

4.3 A Medalha do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni observará as seguintes especificações:

A medalha penderá de fita tecida em gorgorão, na cor vermelha B19 da Britânnia, ou similar, com 40 (quarenta) centímetros de comprimento e 38 (trinta e oito) milímetros de largura, sendo usada ao peito, presa a passador em metal dourado, bordado, na posição vertical.

A medalha será acondicionada em estojo de veludo vermelho, medindo 130 x 170 x 45 (cento e trinta por cento e setenta por quarenta e cinco) milímetros, com acabamento interno adequado à preservação da peça.

4.4 A concessão da honraria ao mesmo agraciado somente poderá ocorrer em segmentos distintos e em anos diferentes, vedada a duplicidade de reconhecimento pelo mesmo mérito.

4.5 A honraria será concedida, preferencialmente, no mês de agosto de cada ano, durante solenidade oficial da Câmara Municipal, mediante aprovação de Projeto de Resolução, observando-se os critérios de mérito, relevância e reconhecimento público das ações do agraciado em favor do Município e de sua história.



Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador **3000000880680038809A005B001320041E00**. Assinado digitalmente conforme art.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



5.1 Fica instituída a condecoração denominada “Medalha do Mérito Vereador Tarcísio Rocha”, destinada a homenagear servidores e servidoras públicas municipais que, reconhecidamente, tenham se destacado no exercício de suas funções, demonstrando dedicação, eficiência, ética e compromisso com o serviço público e com a coletividade de Santa Luzia.

5.3 A Medalha do Mérito Vereador Tarcísio Rocha observará as seguintes especificações: Será confeccionada em material semelhante ao ouro, no formato de cruz de malta, com as pontas esmaltadas em azul e interligadas por quatro arabescos reduzidos. Cada ponta da cruz possuirá duas extremidades em forma de pontas de estrela, terminadas em metal redondo, com toda a borda ornamentada por listras horizontais. No centro será sobreposto um círculo de 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro, com bordas douradas, contendo a efígie do patrono Tarcísio Rocha, protegida por resina epóxi translúcida rígida.

No verso, constará, em semicírculo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia – MG”, seguida do ano de gestão e do nome do Presidente da Câmara, todas as inscrições gravadas em alto-relevo.

5.4 Os agraciados receberão, juntamente com a medalha, o diploma correspondente, devidamente registrado no Livro de Chancelaria da Câmara Municipal de Santa Luzia, servindo como comprovação formal da honraria.

5.5 A concessão da honraria ao mesmo agraciado somente poderá ocorrer em segmentos distintos e em anos diferentes, vedada a duplicidade de reconhecimento pelo mesmo mérito.



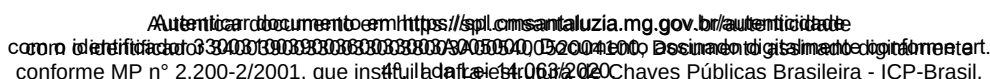
Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30081908830863083083085001032004100. Assinado digitalmente digitalmentert.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Lei nº 14.063/2020 Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



6. MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO COMUNITÁRIO “JOSÉ PEREIRA DE MAGALHÃES”

6.4 A medalha será acompanhada de diploma correspondente, contendo o mesmo título e teor da honraria, expedido pela Câmara Municipal de Santa Luzia.

Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador **30081908830863083083085001032004100**. Assinatura digitalmente certificada
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



8. MEDALHA DO MÉRITO “MARIINHA MOREIRA”

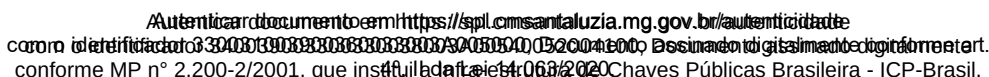
Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador **30081908830863083083085001032004100**. Assinatura digitalmente certificada
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



8.5 A Medalha do Mérito Mariinha Moreira será entregue, preferencialmente, no mês de março de cada ano, em solenidade oficial da Câmara Municipal, por ocasião das comemorações alusivas ao Dia Internacional da Mulher.

No verso constará, em semicírculo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia”, seguida, abaixo, da inscrição “Santa Luzia – MG”, todas gravadas em alto-relevo.

Telephone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br

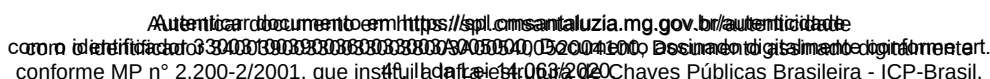




9.4 A Medalha do Mérito Esportivo Pedro Luiz de Oliveira será entregue, preferencialmente, no mês de dezembro de cada ano, em solenidade oficial da Câmara Municipal de Santa Luzia, observados os critérios de mérito, relevância e reconhecimento público das ações do agraciado em prol do esporte e do lazer comunitário.

No verso constará, em alto-relevo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia – MG”, seguida, abaixo, do ano da gestão e do nome do Presidente da Câmara. A medalha penderá de fita tecida em chamalote na cor vermelha, com 40 (quarenta) cen-

Telephone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador **30081908830863083083085001032004100**. Assinatura digitalmente certificada
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



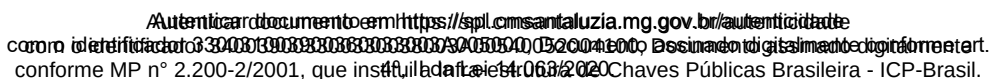
No verso, constará, em semicírculo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia”, seguida, abaixo, da inscrição “Santa Luzia – MG”, todas gravadas em alto-relevo. A medalha será acondicionada em estojo de veludo na cor verde-escuro, com medidas de 130 x 170 x 45 (cento e trinta por cento e setenta por quarenta e cinco) milímetros, e acabamento interno em tecido aveludado na cor amarela, garantindo a adequada preservação da peça.

12.5 A honraria será entregue, preferencialmente, no mês de setembro de cada ano, durante solenidade oficial da Câmara Municipal de Santa Luzia, por ocasião das comemorações alusivas ao Dia do Policial.

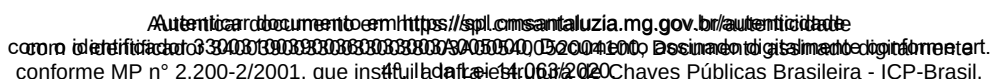
13.1 Fica instituída a condecoração denominada “Medalha do Mérito Dr. Expedito Gabri-ch”, destinada a homenagear operadores do Direito que tenham se destacado pelo exercí-cio exemplar de suas funções e pela relevante contribuição ao fortalecimento da Justiça, da ética e da cidadania no Município de Santa Luzia – MG.

a) advogados, no exercício da função, licenciados ou aposentados;
b) servidores do Poder Judiciário, no exercício da função, licenciados ou aposentados;
c) servidores do Ministério Público, no exercício da função, licenciados ou aposentados;
d) servidores da Defensoria Pública, no exercício da função, licenciados ou aposentados.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
 Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



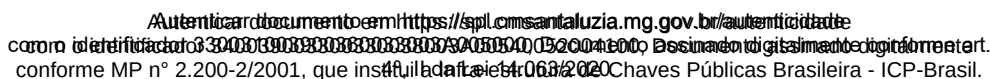






15. DIPLOMA DE MÉRITO “LUBOMIR ABADJIEFF”

Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





15.5 A honraria será entregue, preferencialmente, no mês de março de cada ano, em solenidade oficial da Câmara Municipal de Santa Luzia, por ocasião das comemorações alusivas ao “Dia da Cidade de Santa Luzia”, observados os critérios de mérito, relevância e reconhecimento público da atuação do homenageado.

No anverso, constará, em alto-relevo, a inscrição “Medalha de Mérito Comunicador Carlos Dias”, ladeada por ondas concêntricas, simbolizando a propagação da informação e o alcance da voz pública.

Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador **30081908830863083083085001032004100**. Assinatura digitalmente certificada
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







18.8 Será vedada a concessão de Moção de Congratulações ao mesmo homenageado por motivo idêntico no mesmo exercício legislativo.

19.1 Fica instituída a Moção de Congratulações pelo Desempenho Educacional, destinada a expressar o reconhecimento público da Câmara Municipal de Santa Luzia às escolas da rede municipal de ensino que atingirem a meta de 80% (oitenta por cento) de participação de seus alunos nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

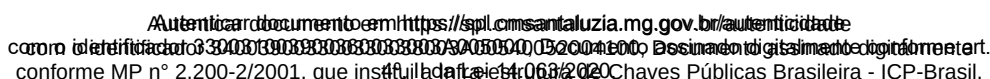
19.2 Esta moção visa reconhecer o esforço e a dedicação das instituições de ensino, seus gestores, professores, servidores e alunos, em cumprimento à condicionante do Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR), conforme disposto na Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, e na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. O atendimento a essa meta contribui diretamente para a melhoria da qualidade da educação básica e para o aumento do repasse de recursos federais destinados à educação do Município.

19.3 A Moção de Congratulações pelo Desempenho Educacional deverá ser apresentada por meio de proposição legislativa específica (Requerimento ou Projeto de Resolução, conforme o Regimento Interno), com a identificação clara da(s) escola(s) homenageada(s) e a comprovação do atingimento da meta de 80% de participação dos alunos no SAEB, atestado pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação.

19.4 Aprovada a moção pelo Plenário, poderá ser entregue à(s) escola(s) um Diploma de Mérito emoldurado (quadro), a critério da Mesa Diretora, atestando o reconhecimento concedido pela Câmara Municipal.

19.5 O Diploma de Mérito será confeccionado em papel de alta gramatura, em formato retangular, contendo o nome da(s) escola(s) agraciada(s), o teor da congratulação, a referência ao desempenho no SAEB e ao VAAR, a data da aprovação da moção e as assinaturas do Presidente da Câmara Municipal e do(s) autor(es) da proposição.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
 Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





19.7 A entrega do Diploma de Mérito, quando decidida pela Mesa Diretora, será realizada em sessão solene ou ordinária da Câmara Municipal, ou em evento específico da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a devida solenidade e registro institucional.

20.1 Fica instituída a Moção de Repúdio, pela qual a Câmara Municipal manifesta formalmente sua desaprovação, censura ou indignação contra atos, fatos, declarações ou condutas que sejam considerados contrários aos interesses da sociedade, à ética, à moralidade pública ou que violem princípios e valores fundamentais.

20.3 A justificativa deverá evidenciar a gravidade do ato, fato ou conduta, seu impacto negativo na comunidade, a violação de direitos, princípios legais ou éticos, e a relevância de uma manifestação formal da Casa Legislativa.

21. MOCÃO DE PESAR

21.1 Fica instituída a Moção de Pesar, pela qual a Câmara Municipal expressa formalmente suas condolências e solidariedade à família e amigos de pessoa falecida que tenha tido relevante atuação na comunidade de Santa Luzia ou na vida pública.



Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador **30081908830863083083085001032004100**. Assinatura digitalmente certificada
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

